



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre atualização monetária dos valores do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e suas posteriores atualizações, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), os valores unitários de metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e suas posteriores atualizações, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma da legislação tributária em vigor.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17
de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Robson Sciziali
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de dezembro de 2010.